



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**CANTAGALO**  
HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal DOE  
Edição 946 PG: 1 e 2  
Data 05/04/19 a / /

**LEI N° 1.458/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Oscar Faria  
Rúbrica

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 3.242.531,57 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.93.275	PAC/FUNASA	<b>3.242.531,57</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>			<b>3.242.531,57</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 41, inciso II, e artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, ficam à conta dos recursos recebidos pelo Município, R\$ 2.998.643,59, referentes ao Termo de Compromisso nº TC/PAC 0495/2014, celebrado entre a União Federal, através da FUNASA/Ministério da Saúde e o Município de Cantagalo, objetivando a execução da ação de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros recebidos foram depositados em conta específica, aberta pela FUNASA, na agência local do Banco do Brasil, que, aplicados, auferiram um rendimento financeiro de R\$ 243.887,98, no período de 03/01/2017 a 31/01/2019.

Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ  
CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

Home: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – A conta 26.881-X, aberta pela FUNASA no Banco do Brasil, foi encerrada pela mesma em 31/01/2019, sendo necessária a abertura do presente crédito para que a Administração Municipal contabilize a restituição dos recursos citados em seu balanço.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO